



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

PORTARIA Nº 249/2019

Designa os empregados, Carlos Eduardo Vianna Figueiredo, matrícula nº 0169, e Antônio Jorge de Lima, matrícula nº 0200 como fiscal e suplente de fiscal, respectivamente, do Contrato nº 043/2019, firmado entre o CONFEA e COMÉRCIO DE CONFECÇÕES BANDEIRAS EIRELI.

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA (CONFEA), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento do Confea, aprovado pela Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006,

Considerando o disposto no art. 67, da [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), que regulamenta o inciso XXI, do art. 37, da Constituição Federal, instituindo as normas para licitações e contratos da Administração Pública, e dá outras providências:

*Art. 67. A execução do contrato deverá ser **acompanhada e fiscalizada** por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para **assisti-lo e subsidiá-lo** de informações pertinentes a essa atribuição.*

*§ 1º O representante da Administração **anotará em registro próprio** todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.*

*§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a **seus superiores em tempo hábil** para a adoção das medidas convenientes. (Grifo nosso.)*

CONSIDERANDO o art. 69 da Portaria nº 364, de 28 de agosto de 2015, que trata da estrutura organizacional do Confea, e define que o Setor de Aquisições e Contratos (SETAC) acompanhará e orientará a fiscalização dos contratos do Confea, conforme legislação vigente;

CONSIDERANDO o inciso X do art. 70 da Portaria nº 364, de 28 de agosto de 2015, que estabelece:

Art. 70. O Setor de Aquisições e Contratos possui as seguintes atribuições:

(...)

X – orientar os gestores quanto à execução, acompanhamento/fiscalização e prazos contratuais; e

CONSIDERANDO o inciso VII do art. 71 da Portaria nº 364, de 28 de agosto de 2015, que estabelece:

Art. 71. São atribuições comuns às unidades organizacionais do Confea:

(...)

VII – Fiscalizar a execução dos contratos administrativos firmados pelo Confea referente à sua área de atuação, com o apoio do Setor de Aquisições e Contratos – SETAC.

CONSIDERANDO o Termo de Referência/Projeto Básico GIE Nº 1/2019(SEI nº 0152520) e o Termo de Dispensa de Licitação 9/20191(SEI nº 0207072) para contratação da empresa Comércio de Confecções Bandeira Eireli, com o valor global de R\$ 14.960,00 (quatorze mil, novecentos e sessenta reais), para fornecimento de bandeiras oficiais do Brasil, dos estados, do Distrito Federal, do Confea, e da Mútua, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Projeto Básico de modo a atender as necessidades do Confea;

CONSIDERANDO a indicação do empregado Carlos Eduardo Vianna Figueiredo e Antônio Jorge de Lima, para desempenharem as funções de fiscal e suplente de fiscal, respectivamente, do Contrato nº 043/2019, até o encerramento das obrigações contratuais por ele geradas; e

CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo nº 00068/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o empregado Carlos Eduardo Vianna Figueiredo, matrícula nº 0169, para desempenhar a função de fiscal do Contrato 043/2019 até o encerramento das obrigações contratuais por ele geradas.

Art. 2º Designar o empregado Antônio Jorge de Lima, matrícula nº 0200, para desempenhar a função de suplente de fiscal do Contrato nº 043/2019, devendo assumir as funções de fiscal, durante a ausência do titular.

Art. 3º Determinar que o fiscal, após o encerramento das obrigações contratuais, encaminhe o Processo SEI nº 00068/2019 ao SETAC, acompanhado de relatório final sobre a execução do contrato, para atualização da base de dados dos contratos vigentes com este Confea.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 5º Dê-se ciência e cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **Igor Tadeu Garcia, Procurador Jurídico**, em 22/08/2019, às 16:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joel Krüger, Presidente**, em 23/08/2019, às 09:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0237825** e o código CRC **D3ECA80F**.